



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Nº 588/97 de 28 de abril de 1997.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O JORNAL "NOTÍCIAS CLASSITUDO".

A Câmara Municipal de Duas Barras, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Jornal "NOTÍCIAS CLASSITUDO", órgão de divulgação de Duas Barras e Municípios vizinhos, com sede em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º - O Jornal "NOTÍCIAS CLASSITUDO", além de divulgação natural dos eventos do Município, credencia-se também, destarte a publicar e divulgar os atos oficiais do Município de Duas Barras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABRIL DE 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 28 DE


= JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES =
- Prefeito -